

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 052/97-JGP, de 11 de setembro de 1.997.

"Reserva percentual de vagas em concurso público, para pessoas portadoras de deficiência física e definem critérios para sua admissão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica reservado percentual de 10% (dez) do número de vagas em Concurso Público, às pessoas portadoras de deficiência física.

**§ 1º -** A Comissão Organizadora do Concurso Público, dará condições para que as pessoas façam suas provas, respeitando suas deficiências e facilitando o acesso as mesmas.

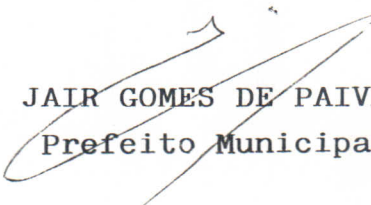
**Art. 2º -** A Administração Pública, definirá os critérios para sua admissão, sendo respeitado o Art. 7º inciso XXXI da Constituição Federal, "Proibição de qualquer discriminação no tocante à salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência física."

**Art. 3º -** Se o número de vagas para pessoas portadoras de deficiência física não forem preenchidas, serão completadas por pessoas DITAS NORMAIS.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

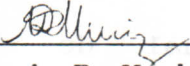
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1.997.

  
JAIR GOMES DE PAIVA  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz

Chefe da Divisão de Cadastro

JAIR JOMES DE PAIVA  
Chefe de Divisão